



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 05 DE 2019 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ - E A EMPRESA VEROCARD.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 50.486.752/0001-82, com sede administrativa na Rua Dozito Malvar Ribas, 4990, neste ato legalmente representada por seu Presidente – Daniel Antônio Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.338.334.85 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 350.880.418-85, residente e domiciliado nesta cidade de Itirapuã na Nassim Abdala Bachur, nº 55 CA FDS, bairro Prefeito F.F. Faria, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2019, conforme dispensa nº **05/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 05 de 2019, por parte da Administração, visando alterar o valor do vale alimentação disponibilizado aos servidores da Câmara Municipal de Itirapuã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05 de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Itirapuã providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Itirapuã, 06 de abril de 2023.

Daniel Antônio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal